

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668046/2020

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

OFÍCIO N. 124/2020/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2020.

À

WN CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06

Assunto: Diligência Concorrência nº 05/2020.

Prezado Senhor,

Trata-se da **Concorrência nº 05/2020** cujo objeto é a **seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA**, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, nº. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Em análise a proposta de preços da empresa **WN CONSTRUÇÕES EIRELI**, a equipe técnica encontrou as seguintes inconsistências:

Em atenção ao disposto na Comunicação Interna nº. 297/2020/SUPPLIC/SAD que solicita análise das propostas de preços das empresas habilitadas e emissão de parecer técnico conclusivo, elencando todos os itens das propostas e seus respectivos erros para subsidiar a Comissão Permanente de Licitações.

8.12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

Ante o solicitado faz-se oportuno destacar que a equipe técnica desta secretaria utiliza do princípio da vinculação ao instrumento convocatório na apresentação da análise das propostas de preços das licitantes, haja vista que o edital faz lei entre as partes, dessa forma apontamos qual item e/ou subitem do delineado no Edital a proposta de preços do licitante deixou de atender. Ademais exemplificamos cada situação para que possibilite a douda comissão o entendimento das inconformidades apontadas.

Então reapresentamos o item do Edital, com os respectivos subitens, que norteiam a análise das propostas de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668046/2020

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

"PROPOSTA COMERCIAL"

8.1. O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Projeto Básico.

8.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.3. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste projeto básico bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

8.4. A proposta de preços, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa e em mídia digital transcrevendo fielmente o material impresso, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

8.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668046/2020

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

em encadernação com acabamento em espiral ou grilheteada, pignada, costada e assinada, com perfeita identificação do signatário, o qual deverá corresponder à representante legal do licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, emendas ou rasuras.

§ 6.1. Para fins de identificação da obra e perfil do licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar número desta licitação, nome do licitante, CNPJ, endereço completo, telefones e, se houver, fax e endereço de e-mail eletrônico (e-mail).

§ 7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto Básico, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

§ 8. A fim de se proporcionar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas a PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

§ 9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária deste Projeto Básico.

§ 10. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

§ 11. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

§ 12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica da SEMEDUC, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

§ 13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

§ 14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou na COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaboradas pela Administração, anexo deste projeto básico e base desta licitação.

§ 15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, inferiores ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, apuração dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 46 da Lei nº 8.066/1993.

§ 17. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste projeto básico, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

§ 18. A não apresentação de qualquer documento previsto para integrar o Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ou seja, "Formulário de Proposta de Preços", "Planilha de Preços", "Planilha de Composição de Preços Unitários", "Cronograma Físico-Financeiro", "Detalhamento da Composição de Preços Unitários (BOM) e Meio Digital enviado à desclassificação do licitante.

Pois bem, apontando o descumprimento dos itens acima elencados cabe a douda comissão proceder ao julgamento e, se for oportunizada a correção das propostas de preços conforme delineado no ACÓRDÃO 898/2019, a licitante deverá rever toda a sua proposta de preços para que possa identificar em quais itens, composições de custos ou composições auxiliares deixou de atender o instrumento convocatório, conforme apontado por esta equipe técnica.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA - BAIRRO ATAIDE FERREIRA - Valor da planilha orçamentária da Administração **R\$ 1.945.933,99**

CP - 05/2020			
VALOR DA ADMINISTRAÇÃO			R\$1.945.933,99
EMPRESAS LICITANTES	PROPOSTA APRESENTADA (VALOR)	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)
RC COMÉRCIO DE CONTAINER	R\$1.430.230,93	R\$ 515.703,06	26,50%
RM ENGENHARIA	R\$1.465.669,25	R\$ 480.264,74	24,68%
ESCAF CONSTRUÇÕES	R\$1.517.401,94	R\$ 428.532,05	22,02%
SIRIUS ENGENHARIA	R\$1.598.959,07	R\$ 346.974,92	17,83%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668046/2020

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

3 - A Empresa WN - CONSTRUÇÕES LTDA- ME - declarou os Encargos Sociais no percentual de 84,98% (HORISTA) e 48,94% (MENSALISTA) passível de verificação na folha nº 1678, onde o percentual é superior ao da Administração. Sendo assim a licitante fere o disposto na convenção trabalhista no valor da hora homem presente na planilha.

PANILHA DE VALORES COM AS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS 80,17%, APRESENTADA PELA LICITANTE:

MAO DE OBRA	VALOR DO INSUMO	LEIS SOCIAIS	VALOR PAGO PELA EMPRESA
ELETRICISTA	R\$ 13,23	84,98%	R\$ 7,15
PEDREIRO	R\$ 12,79	84,98%	R\$ 6,91
SERVENTE	R\$ 9,51	84,98%	R\$ 5,14
PINTOR	R\$ 12,79	84,98%	R\$ 6,91

ENCARGOS SOCIAIS APRESENTADOS PELA EMPRESA:

Planilha de Encargos Sociais					
EMPRESA - Construção de 01 Unidade Habitacional					
CÓDIGO					
DEFINIÇÃO					
HORISTA					
MENSALISTA					
TOTAL					
%					
R\$					
01	01.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
02	02.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03	03.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
04	04.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
05	05.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
06	06.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
07	07.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
08	08.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
09	09.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	10.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	11.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
12	12.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
13	13.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
14	14.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
15	15.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
16	16.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	17.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	18.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
19	19.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	20.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	21.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
22	22.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
23	23.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
24	24.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
25	25.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
26	26.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
27	27.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
28	28.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
29	29.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
30	30.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
31	31.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
32	32.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
33	33.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
34	34.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
35	35.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
36	36.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
37	37.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
38	38.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
39	39.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
40	40.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
41	41.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
42	42.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
43	43.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
44	44.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
45	45.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
46	46.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
47	47.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
48	48.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
49	49.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
50	50.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
51	51.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
52	52.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
53	53.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
54	54.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
55	55.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
56	56.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
57	57.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
58	58.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
59	59.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
60	60.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
61	61.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
62	62.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
63	63.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
64	64.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
65	65.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
66	66.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
67	67.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
68	68.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
69	69.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
70	70.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
71	71.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
72	72.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
73	73.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
74	74.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
75	75.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
76	76.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
77	77.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
78	78.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
79	79.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
80	80.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
81	81.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
82	82.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
83	83.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
84	84.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
85	85.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
86	86.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
87	87.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
88	88.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
89	89.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
90	90.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
91	91.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
92	92.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
93	93.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
94	94.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
95	95.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
96	96.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
97	97.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
98	98.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
99	99.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
100	100.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
101	101.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
102	102.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
103	103.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
104	104.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
105	105.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
106	106.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
107	107.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
108	108.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
109	109.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
110	110.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
111	111.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
112	112.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
113	113.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
114	114.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
115	115.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
116	116.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
117	117.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
118	118.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
119	119.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
120	120.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
121	121.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
122	122.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
123	123.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
124	124.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
125	125.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
126	126.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
127	127.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
128	128.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
129	129.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
130	130.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
131	131.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
132	132.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
133	133.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
134	134.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
135	135.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
136	136.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
137	137.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
138	138.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
139	139.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
140	140.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
141	141.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
142	142.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
143	143.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
144	144.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
145	145.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
146	146.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
147	147.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
148	148.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
149	149.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
150	150.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
151	151.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
152	152.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
153	153.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
154	154.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
155	155.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
156	156.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
157	157.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
158	158.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
159	159.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
160	160.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
161	161.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
162	162.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
163	163.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
164	164.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
165	165.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
166	166.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
167	167.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
168	168.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
169	169.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
170	170.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
171	171.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
172	172.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
173	173.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
174	174.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
175	175.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
176	176.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
177	177.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
178	178.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
179	179.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
180	180.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
181	181.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
182	182.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
183	183.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
184	184.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
185	185.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
186	186.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
187	187.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
188	188.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
189	189.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
190	190.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
191	191.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
192	192.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
193	193.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
194	194.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
195	195.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
196	196.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
197	197.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
198	198.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
199	199.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
200	200.01.01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
201	201.01.01	0,00%	0		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668046/2020

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PISO SALARIAL:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL		
CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL		
Fica estabelecido a partir de 1º de Maio de 2018, os seguintes pisos salariais a serem pagos para os Trabalhadores de Obras abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho:		
FUNÇÃO	POR MÊS-R\$	POR HORA-R\$
a) Almozanile	1.530,14	6,95
b) Apontador	1.234,13	5,60
c) Eletricista	1.582,51	7,19
d) Encanador	1.582,51	7,19
e) Encarregado	2.049,30	9,31
f) Meio Oficial / Meio Colher	1.234,13	5,60
g) Profissionais: Armador, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Gesso de Obra e Demais Profissionais	1.530,14	6,95
h) Servente e Ajudante	1.138,50	5,17
i) Vigia	1.138,50	5,17
Parágrafo Único: Nenhum trabalhador da Construção Civil, que atue em canteiro de obra, sejam elas tomadoras de serviços ou terceirizadas, receberá salário menor que o piso salarial já estabelecido, observadas as funções acima descritas, devendo ainda cumprir as disposições contidas na presente Convenção Coletiva.		

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668046/2020

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a “promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”, ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668046/2020

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, **em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.** Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que "erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668046/2020

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação". (grifo nosso)

Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concede a empresa **WN CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06, o prazo de 02 (dois) dias úteis para ajuste e apresentação de nova proposta de preços, **desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração na sua colocação no certame,** devidamente impressa e assinada, conforme item 8 do Edital.

Atenciosamente,



Aline Arantes Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Silvia Mara Gonçalves

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Daniel Aparecido Lima de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação